

FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL**CNPJ 20.119.509/0001-65****PARECER DO CONSELHO FISCAL****PLANOS PREVIDENCIAIS**

Os membros do Conselho Fiscal da Fundação Libertas de Seguridade Social, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, após examinarem o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Consolidada, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidado e os demonstrativos por plano, quais sejam: Demonstração do Ativo Líquido, Demonstração da Mutação do Ativo Líquido e Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios, bem como as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, e o parecer técnico da Auditoria Independente Fernando Motta sobre as demonstrações contábeis de 2025, entendem que as demonstrações contábeis retratam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação Libertas em 31 de dezembro de 2025, as mutações patrimoniais e os resultados de suas operações referentes ao exercício encerrado naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com a legislação do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. Pelo exposto, o Conselho Fiscal conclui que as Demonstrações Econômicas e Financeiras da Fundação Libertas de Seguridade Social reúnem as condições necessárias para serem aceitas e aprovadas, em cumprimento ao que determina o Estatuto da Fundação Libertas de Seguridade Social, recomendando o seu encaminhamento ao Conselho Deliberativo para aprovação. Em relação à ênfase contemplada no parecer emitido pela Auditoria Externa Fernando Motta Auditores Independentes sobre a contingência envolvendo o processo judicial nº 89.0010134-0 (nº atual: 5019429-87.2023.4.02.5101 – Títulos da Dívida Agrária – TDAs), em que figuram como partes o IPC – Instituto de Previdência dos Congressistas, a Libertas e outros, referente à dívida com a União, sucessora do extinto IPC – Instituto de Previdência dos Congressistas, o Presidente do Conselho Fiscal, José Geraldo do Nascimento e o Conselheiro Fiscal Titular Gustavo Guimarães Garreto ponderaram que no ano de 2025, nos autos do processo foi acostado os cálculos realizados por perícia técnica contratada, cujos valores não foram contestados pela Fundação Libertas. Acrescentaram, também, que a 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ, na sua manifestação em 1ª instância, julgou improcedente as argumentações da Fundação Libertas, fundamentadas na tese de prescrição e preclusão da dívida. Ressaltaram, ainda, que a evolução do referido processo judicial tem acarretado riscos à própria Entidade, visto que, no mesmo ano de 2025, a União impugnou os cálculos da perícia técnica, apresentando novos valores, na ordem de R\$1,784 bilhão, a título da inclusão de “lucros cessantes”. Neste contexto, considerando que o referido processo permanece com ênfase no parecer da auditoria externa por 03 (três) exercícios consecutivos, o Conselho Fiscal, por maioria de votos dos Conselheiros Titulares José Geraldo do Nascimento e Gustavo Guimarães Garreto, considerando que seu Presidente – José Geraldo do Nascimento – detém a prerrogativa de voto de qualidade, nos termos do parágrafo único do

artigo 37 do Estatuto Social, registra ressalva quanto à condução do tema no âmbito da governança da Fundação Libertas. Entendem que, embora haja pactuação desde 2013, quanto à responsabilidade das patrocinadoras Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas, Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, pelo pagamento do valor integral decorrente de eventual condenação, na proporção de seus respectivos fundos previdenciários, existe manifestação formal da patrocinadora responsável pela maior parcela da obrigação (COPASA), registrada em fevereiro de 2025, no sentido de afastar qualquer responsabilidade pelo passivo em questão. Destacaram que, diante da gravidade do contexto, é imprescindível a adoção, pela Diretoria Executiva da Fundação Libertas de Seguridade Social, de medidas efetivas, coordenadas e tempestivas junto às patrocinadoras e seu principal acionista, bem como a devida formalização e comprovação das tratativas realizadas, com vistas à consolidação do entendimento pactuado em 2013 e à mitigação dos riscos envolvidos, de modo a trazer segurança para os planos envolvidos e, conseqüentemente, para os seus participantes, além de permitir o adequado acompanhamento da matéria e o pleno exercício das atribuições legais e fiduciárias deste Colegiado. Os Conselheiros Fiscais Titulares Alberto Alves Carrilho e Elisângela Martins Oliveira se manifestaram contrariamente ao registro da ressalva, sobre a contingência envolvendo o processo judicial nº 89.0010134-0 (nº atual: 5019429-87.2023.4.02.5101 – Títulos da Dívida Agrária – TDAs), destacando que a matéria está adequadamente respaldada pela ênfase contemplada no parecer emitido pela Auditoria Externa Fernando Motta Auditores Independentes. Finalmente, o Conselho Fiscal deixa de opinar sobre as demonstrações contábeis do plano previdencial RP2 Minascaixa, em razão da ausência de competência deste colegiado, considerada a decretação de sua liquidação extrajudicial, nos termos da Portaria PREVIC nº 87, de 21 de fevereiro de 2014, bem como em virtude do disposto nos artigos 54 e 56 da Lei Complementar nº 109/2001. Não obstante, recomenda que sejam envidados todos os esforços necessários para o cumprimento do disposto no artigo 11 da Lei nº 21.527/2014, bem como no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 24.402/2023, observado o adequado tratamento das contingências afetas ao plano RP2 Minascaixa.

Belo Horizonte, 23 de março de 2026.

José Geraldo do Nascimento
Presidente/Conselheiro Titular

Gustavo Guimarães Garreto
Conselheiro Titular

Elisângela Martins Oliveira
Conselheira Titular

Alberto Alves Carrilho
Conselheiro Titular

Parecer Conselho Fiscal Demonstrações Contábeis 2025 Planos Previdenciais vs assinaturas pdf

Código do documento 30506307-6d73-448c-b43a-2a8e6cb2e963



Assinaturas



José Geraldo do Nascimento
jgdonascimento53@gmail.com
Assinou

José Geraldo do Nascimento



Gustavo Guimarães Garreto
gustavoguimaraesgarreto@yahoo.com.br
Assinou



Elisangela Martins de Oliveira
elisangela.oliveira@copasa.com.br
Assinou

EMO



Alberto Alves Carrilho
albertocarrilho@prodemge.gov.br
Assinou

Eventos do documento

23 Mar 2026, 09:17:54

Documento 30506307-6d73-448c-b43a-2a8e6cb2e963 **criado** por MAYSA MARISE MOREIRA RAMOS DOS SANTOS (c66ef38d-21a0-4c22-a8f4-7c99ab660e54). Email:maysa.moreira@fundacaolibertas.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-23T09:17:54-03:00

23 Mar 2026, 09:18:27

MAYSA MARISE MOREIRA RAMOS DOS SANTOS (c66ef38d-21a0-4c22-a8f4-7c99ab660e54). Email: maysa.moreira@fundacaolibertas.com.br. **REMOVEU** o signatário **gustavoguimaraesgarreto@yahoo.com.br** - DATE_ATOM: 2026-03-23T09:18:27-03:00

23 Mar 2026, 09:19:27

Assinaturas **iniciadas** por MAYSA MARISE MOREIRA RAMOS DOS SANTOS (c66ef38d-21a0-4c22-a8f4-7c99ab660e54). Email: maysa.moreira@fundacaolibertas.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-23T09:19:27-03:00

23 Mar 2026, 09:25:04

ELISANGELA MARTINS DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: elisangela.oliveira@copasa.com.br - IP: 177.182.170.234 (b1b6aaea.virtua.com.br porta: 34808) - **Geolocalização: -19.92896712270811 -43.92385452655439** - Documento de identificação informado: 035.299.616-12 - DATE_ATOM: 2026-03-23T09:25:04-03:00

23 Mar 2026, 09:33:17

ALBERTO ALVES CARRILHO **Assinou** (6ac87200-f706-4ef1-93ba-b8fcf1589c6c) - Email:
albertocarrilho@prodemge.gov.br - IP: 186.206.255.74 (186.206.255.74 porta: 42298) - Documento de
identificação informado: 771.534.486-91 - DATE_ATOM: 2026-03-23T09:33:17-03:00

23 Mar 2026, 09:40:46

GUSTAVO GUIMARÃES GARRETO **Assinou** (55cf59f2-5665-4818-889e-73f6232ceaa4) - Email:
gustavoguimaraesgarreto@yahoo.com.br - IP: 200.198.61.12 (200.198.61.12 porta: 56062) - Documento de
identificação informado: 548.106.046-91 - DATE_ATOM: 2026-03-23T09:40:46-03:00

23 Mar 2026, 10:03:29

JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO **Assinou** (a5aafe4d-558e-46f9-9de5-0e233b143c7d) - Email:
jgdonascimento53@gmail.com - IP: 177.116.145.30 (177-116-145-30.user.vivozap.com.br porta: 50982) -
Geolocalização: -19.8982748 -43.9723814 - Documento de identificação informado: 216.412.266-68 - DATE_ATOM:
2026-03-23T10:03:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b7d2f9a124ba2026e0c5dec79ba912f6e7b1e1010b3d3d00e26b4c112beb46b0

(SHA512):53138194800e0673dbd16d7c4fc52d2b02758909887fbab3370b1c13873cc2bbe9f8e75e5303d99fc7e2d794a4341c11f1dd9d2309d6290ef723c104c3619077

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
